

DECRETOS

**DECRETO Nº 45.995,
DE 15 DE AGOSTO DE 2001**

Altera os Anexos do Decreto nº 39.698, de 16 de dezembro de 1994, que dispõe sobre a composição da carreira de Agente de Segurança Penitenciária

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º da Lei Complementar nº 681, de 22 de julho de 1992,

Decreta:

Artigo 1º - Em decorrência da criação de cargos e das extinções de funções-atividades de Agente de Segurança Penitenciária previstas, respectivamente, na alínea "e", do inciso III do artigo 1º e inciso V, do artigo 4º da Lei Complementar nº 894, de 16 de abril de 2001, a composição da mencionada carreira fixada nos termos dos Anexos I, II, III e IV do Decreto nº 39.698, de 16 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nº 40.358, de 4 de outubro de 1995 e nº 45.111, de 28 de agosto de 2000, fica alterada na conformidade dos Anexos I, II, III e IV que fazem parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - O disposto nos incisos I e II do artigo 2º das Disposições Transitórias do Decreto nº 39.698, de 16 de dezembro de 1994, não se aplica em relação aos cargos criados pelo inciso IV do artigo 1º da Lei nº 9.929, de 31 de março de 1998, bem como aos cargos criados pela alínea "e", do inciso III do artigo 1º da Lei Complementar nº 894, de 16 de abril de 2001.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de abril de 2001.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de agosto de 2001
GERALDO ALCKMIN
Nagashi Furukawa
Secretário da Administração Penitenciária
João Caraméz
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 15 de agosto de 2001.

**ANEXO I
a que se refere o artigo 1º do
Decreto nº 45.995, de 15 de agosto de 2001**

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE DE CARGOS FIXADOS POR CLASSE					TOTAL
	VI	V	IV	III	II	
Agente de Segurança Penitenciária	1.406	2.107	2.634	4.389	7.023	17.588

**ANEXO II
a que se refere o artigo 1º do
Decreto nº 45.995, de 15 de agosto de 2001**

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE DE FUNÇÕES-ATIVIDADES FIXADAS POR CLASSE					TOTAL
	VI	V	IV	III	II	
Agente de Segurança Penitenciária	300	369	415	553	668	2.305

**ANEXO III
a que se refere o artigo 1º do
Decreto nº 45.995, de 15 de agosto de 2001**

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE DE CARGOS EXISTENTES POR CLASSE					TOTAL
	VI	V	IV	III	II	
Agente de Segurança Penitenciária	978	832	937	1.259	13.762	17.588

**ANEXO IV
a que se refere o artigo 1º do
Decreto nº 45.995, de 15 de agosto de 2001**

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE DE FUNÇÕES-ATIVIDADES EXISTENTES POR CLASSE					TOTAL
	VI	V	IV	III	II	
Agente de Segurança Penitenciária	214	341	604	977	149	2.305

**DECRETO Nº 45.996,
DE 15 DE AGOSTO DE 2001**

Altera o Subanexo 26 do Anexo a que se refere o artigo 95 do Decreto nº 43.277, de 3 de julho de 1998, que reorganiza os estabelecimentos penais da Secretaria da Administração Penitenciária

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do artigo 4º da Lei Complementar nº 722, de 1º de julho de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 843, de 31 de março de 1998,

Decreta:

Artigo 1º - O Subanexo 26 do Anexo a que se refere o artigo 95 do Decreto nº 43.277, de 3 de julho de 1998, fica alterado na conformidade do Anexo que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2001.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de agosto de 2001
GERALDO ALCKMIN
Nagashi Furukawa
Secretário da Administração Penitenciária
João Caraméz
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 15 de agosto de 2001.

**ANEXO
a que se refere o artigo 1º do
Decreto nº 45.996, de 15 de agosto de 2001**

SUBANEXO 26

PENITENCIÁRIA FEMININA "SANTA MARIA EUFRÁSIA PELLETIER", DE TREMEMBÉ

IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADES A QUE SE DESTINAM
Diretor de Serviço	1	Núcleo de Segurança e Disciplina
Chefe de Seção	4	Equipe de Vigilância - 4 Turnos
Chefe de Seção	2	Equipe de Portaria - 2 Turnos
Chefe de Seção	1	Equipe Auxiliar de Segurança
Chefe de Seção	1	Equipe de Controle (NR)

**DECRETO Nº 45.997,
DE 15 DE AGOSTO DE 2001**

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor da Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel" - FUNAP, de imóvel que especifica, situa do no Município de São Paulo

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, à Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel" - FUNAP, de imóvel situado à Rua Doutor Vila Nova, nº 268, Vila Buarque, Município de São Paulo, consistente em terreno com 631,22m² (seiscentos e trinta e um metros quadrados e vinte e dois decímetros quadrados) e edificação com 2.009,15m² (dois mil e nove metros quadrados e quinze decímetros quadrados), com as características técnicas constantes do protocolo Especial de Cadastro PE-568, do Centro de Engenharia e Cadastro Imobiliário, da Procuradoria Geral do Estado.

Parágrafo único - A permissão será destinada o imóvel à instalação de setores administrativos e de loja, por ela administrada, para a venda de bens produzidos por presidiários.

Artigo 2º - A permissão de uso será formalizada por meio de termo a ser lavrado na Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria Geral do Estado, e dele constarão as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de agosto de 2001
GERALDO ALCKMIN
João Caraméz
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 15 de agosto de 2001.

**DECRETO Nº 45.998,
DE 15 DE AGOSTO DE 2001**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo - VIAOESTE S.A., imóveis necessários à construção de dispositivos e vias marginais à Rodovia Presidente Castelo Branco (SP - 280), no trecho que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei

Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, combinado com o Decreto nº 41.722, de 17 de abril de 1997,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo - VIAOESTE S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, os bens imóveis descritos e caracterizados nas plantas cadastrais de nº DE - 12.280.023 - 1 - D03.001 e DE - 12.280.000 - 0 - D03 - 002 e memoriais descritivos constantes do Expediente DER-9-84200/17/01-ST, necessários à construção de dispositivos e vias marginais à Rodovia Presidente Castelo Branco (SP - 280), situados no Município e Comarca de Barueri e Município e Comarca de São Paulo, com área total de 3.934,69 m² (três mil, novecentos e trinta e quatro metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados), situados dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes pertencentes a vários proprietários, a saber:

I - Planta nº DE - 12.280.023 - 1 - D03.001: a área a ser desapropriada conforme planta n.º DE - 12.280.023 - 1 - D03.001 está situada no Município e Comarca de Barueri, na Rodovia Presidente Castelo Branco entre o quilômetro 22 e o quilômetro 23, que consta pertencer a Lojas Americanas e outros, com linhas de divisas partindo do ponto denominado 1 de coordenadas N=99.248,263 e E=12.273,379 sendo constituída pelos seguintes segmentos: "Segmento 1-2 - em linha reta com azimute 274º23'25", distância de 67,67m; Segmento 2-3 - em linha reta com azimute 274º54'45", distância de 435,46m; Segmento 3-4 - em linha reta com azimute 274º53'10", distância de 61,70m; Segmento 4-5 - em linha reta com azimute 276º06'20", distância de 29,71m; Segmento 5-6 - em linha reta com azimute 276º00'42", distância de 51,77m; Segmento 6-7 - em linha reta com azimute 275º14'46", distância de 11,47m; Segmento 7-8 - em linha reta com azimute 04º50'18", distância de 0,05m; Segmento 8-9 - em linha reta com azimute 94º45'35", distância de 133,48m; Segmento 9-10 - em linha reta com azimute 94º50'13", distância de 477,49m; Segmento 10-1 - em linha reta com azimute 97º26'57", distância de 46,83m, perfazendo uma área de 1.358,63m².;"

II - Planta nº DE - 12.280.000 - 0 - D03 - 002: a área a ser desapropriada conforme planta n.º DE - 12.280.000 - 0 - D03 - 002 está situada no Município e Comarca de São Paulo, na Rodovia Presidente Castelo Branco entre o quilômetro 14 e quilômetro 15, que consta pertencer a IHARA, FERBATE e outros, com linhas de divisas partindo do ponto denominado 12 de coordenadas N=97.439,72747 e E=20.025,25813 sendo constituída pelos seguintes segmentos: "Segmento 12-13 - em linha reta com azimute 194º49'50", distância de 9,99m; Segmento 13-14 - em linha reta com azimute 288º46'45", distância de 23,00m; Segmento 14-15 - em linha reta com azimute 289º47'07", distância de 60,65m; Segmento 15-16 - em linha reta com azimute 288º18'06", distância de 114,52m; Segmento 16-17 - em linha reta com azimute 23º22'36", distância de 3,44m; Segmento 17-11 - em linha reta com azimute 41º35'17", distância de 14,65m; Segmento 11-12 - em linha reta com azimute 110º58'47", distância de 191,54m, perfazendo uma área de 2.576,06m².;"

Artigo 2º - Fica a Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo - VIAOESTE S.A., autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas e Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo - VIAOESTE S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de agosto de 2001
GERALDO ALCKMIN
Michael Paul Zeitlin
Secretário dos Transportes
João Caraméz
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 15 de agosto de 2001.

**DECRETO Nº 45.999,
DE 15 DE AGOSTO DE 2001**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo - VIAOESTE S.A., imóveis necessários à construção de dispositivos, vias marginais e duplicação da Rodovia Raposo Tavares (SP-270), no trecho que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, combinado com o Decreto nº 41.722, de 17 de abril de 1997,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo - VIAOESTE S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, os bens imóveis descritos e caracterizados nas plantas cadastrais de códigos nº RT.VT.E.3.TR.0-0.DU.DE.320/A, RT.VT.E.3.TR.0-0.DS.DE.325/A, RT.VT.E.3.TR.0-0.DS.DE.326/A, RT.VT.E.3.TR.0-0.DS.DE.327/A, RT.VT.E.1.TR.0-0.DS.DE.123/A, RT.VT.E.2.TR.0-0.DS.DE.220/A, RT.VT.E.3.TR.0-0.DS.DE.322/A, RT.VT.E.3.TR.0-0.DS.DE.324/A, RT.VT.E.3.TR.0-0.DS.DE.328/A, RT.VT.E.3.TR.0-0.DS.DE.329/A e memoriais descritivos constantes do Expediente DER-9-84199/17/01-ST, necessários à construção de dispositivos, vias marginais e duplicação da Rodovia Raposo Tavares (SP-270), situados no Município e Comarca de Sorocaba, Município de Vargem Grande Paulista e Comarca de Cotia, Município de Mairinque e Comarca de São Roque, Município de Votorantim e Comarca de Sorocaba e Município de Araçoiaba da Serra e Comarca de Sorocaba, com área total de 413.911,07m² (quatrocentos e treze mil, novecentos e onze metros quadrados e sete decímetros quadrados), situados dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes pertencentes a vários proprietários, a saber:

I - Planta nº RT.VT.E.3.TR.0-0.DU.DE.320/A:
a) Área A: a área a ser desapropriada conforme planta nº RT.VT.E.3.TR.0-0.DU.DE.320/A, está situada no Município e Comarca de Sorocaba, na Rodovia Raposo Tavares entre o quilômetro 98 e o quilômetro 99, que consta pertencer a Casa de Idosos "Aldeia de Emaus", Centro do Professorado Paulista, e outros, com linhas de divisas partindo do ponto denominado 1 de coordenadas N=7399781,88 e E=256301,24 sendo constituída pelos seguintes segmentos: "Segmento 1-2 - em linha reta com azimute 04º11'06", distância de 188,62m; Segmento 2-3 - em linha reta com azimute 91º13'08", distância de 235,05m; Segmento 3-4 - em linha reta com azimute 177º52'44", distância de 256,66m; Segmento 4-5 - em linha reta com azimute 298º30'53", distância de 118,53m; Segmento 5-6 - em curva com raio de 193,53, desenvolvimento de 139,03m; Segmento 6-1 - em linha reta com azimute 258º14'27", distância de 20,08m, perfazendo uma área de 49.815,26m².;"

b) Área B: a área a ser desapropriada conforme planta nº RT.VT.E.3.TR.0-0.DU.DE.320/A, está situada no Município e Comarca de Sorocaba, na Rodovia Raposo Tavares entre o quilômetro 98 e o quilômetro 99, que consta pertencer a Casa de Idosos "Aldeia de Emaus", Centro do Professorado Paulista, e outros, com linhas de divisas partindo do ponto denominado 7 de coordenadas N=7399585,06 e E=255860,00, sendo constituída pelos seguintes segmentos: "Segmento 7-8 - em linha reta com azimute 00º00'00", distância de 29,94 m; Segmento 8-9 - em linha reta com azimute 57º37'09", distância de 224,40m; Segmento 9-10 - em curva com raio de 314,28, desenvolvimento de 143,30m; Segmento 10-11 - em linha reta com azimute 78º14'27", distância de 138,50m; Segmento 11-12 - em curva com raio de 163,53, desenvolvimento de 117,70m; Segmento 12-13 - em linha reta com azimute 118º30'53", distância de 120,79m; Segmento 13-14 - em linha reta com azimute 120º19'10", distância de 279,57m; Segmento 14-15 - em linha reta com azimute 119º32'48", distância de 96,49m; Segmento 15-16 - em linha reta com azimute 129º55'55", distância de 84,17m; Segmento 16-17 - em linha reta com azimute 223º59'23", distância de 15,27m; Segmento 17-18 - em linha reta com azimute 305º36'34", distância de 97,73m; Segmento 18-19 - em curva com raio de 156,26, desenvolvimento de 80,47m; Segmento 19-20 - em linha reta com azimute 282º55'41", distância de 446,33m; Segmento 20-21 - em curva com raio de 261,04, desenvolvimento de 87,59m; Segmento 21-22 - em linha reta com azimute 187º40'12", distância de 144,78m; Segmento 22-23 - em linha reta com azimute 190º22'03", distância de 43,43m; Segmento 23-07 - em linha reta com azimute

Diário Oficial
Estado de São Paulo
**EXECUTIVO
SEÇÃO I**
Gerente de Redação - Cláudio Amaral
REDAÇÃO
Rua João Antonio de Oliveira, 152
CEP 03111-010 - São Paulo
Telefone 6099-9800 - Fax 6099-9706
<http://www.imprensaoficial.com.br>
e-mail: imprensaoficial@imprensaoficial.com.br

ASSINATURAS - (11) 6099-9421 e 6099-9626
PUBLICIDADE LEGAL - (11) 6099-9420 e 6099-9435
VENDA AVULSA - EXEMPLAR DO DIA: R\$ 2,38 - EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 4,80
FILIAIS - CAPITAL
• JUNTA COMERCIAL - (11) 3825-6101 - Fax (11) 3825-6573 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa
• POUPATEMPO/SÉ - (11) 3117-7020 - Fax (11) 3117-7019 - Pça do Carmo, snº
FILIAIS - INTERIOR
• ARAÇATUBA - Fone/Fax (18) 623-0310 - Rua Antonio João, 130
• BAURU - Fone/Fax (14) 227-0954 - Pça. das Cerejeiras, 4-44
• CAMPINAS - Fone (19) 3236-5354 - Fone/Fax (19) 3236-4707 - Rua Irmã Serafina, 97 - Bosque
• MARÍLIA - Fone/Fax (14) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803
• PRESIDENTE PRUDENTE - Fone/Fax (18) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109
• RIBEIRÃO PRETO - Fone/Fax (16) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378
• SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Fone/Fax (17) 234-3868 - Rua Machado de Assis, 224 - Santa Cruz
• SOROCABA - Fone/Fax (15) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Sala 51

IMPRENSA OFICIAL
SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE
DIRETOR-PRESIDENTE
Sérgio Kobayashi
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
Luiz Carlos Frigerio
DIRETORES
Industrial: Carlos Nicolaewsky
Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP
CNPJ 48.066.047/0001-84
Inscr. Estadual - 109.675.410.118
Sede e Administração
Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP
(PABX) 6099-9800 - Fax (11) 6692-3503